

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº PROCESSO Nº INTERESSADO

024.00287/2023-59

INTERESSADO:

Projeto de Lei que visa incluir a efeméride Agosto Azul e Vermelho - Mês da Conscientização sobre os cuidados com as doenças e cardiovasculares incentivar a prevenção e o seu tratamento - no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização Município de Porto Alegre -, e alterações posteriores, no mês de agosto.

Senhor Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - CECE.

#### I. RELATÓRIO

Vem a este vereador, para parecer, Projeto de Lei de autoria do nobre vereador Cláudio Janta, que visa instituir no município de Porto Alegre, o mês da conscientização sobre os cuidados com as doenças cardiovasculares e a incentivar a prevenção e o seu tratamento.

Sobreveio parecer da Procuradoria, concluindo pela inexistência de impedimento para a regular tramitação, tendo em vista que não se está diante de assunto cuja competência seja de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Ademais, ressaltou-se que o tema do projeto é nitidamente de interesse local, atraindo a incidência do art. 30, I, da Constituição Federal, que define competência legislativa do Município para tratar da matéria.

Posteriormente, encaminhou-se o projeto à análise da CCJ (Comissão de Constituição de Justiça), que se manifestou pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da proposição.

Eis o breve relatório.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se ser meritória a matéria. A inclusão do mês da conscientização sobre os cuidados com as doenças cardiovasculares, tem o objetivo de destacar a saúde vascular e ressaltar a importância de sua prevenção. Conforme bem informa a exposição de motivos da presente proposição, as doenças vasculares estão entre as que mais causam mortes no mundo.

Além disso, por estar o projeto constitucionalmente e legalmente amparado, não se vislumbra impedimento para a continuidade da tramitação e posterior aprovação em Plenário.

Sendo assim, opino pela aprovação do Projeto.

À consideração superior.



horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10,  $\S$  2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0717816** e o código CRC **93C412FF**.

**Referência:** Processo nº 024.00287/2023-59

SEI nº 0717816



# FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação**, **Cultura**, **Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0717816.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 26/03/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 27/03/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0717830** e o código CRC **0868B8DB**.

**Referência:** Processo nº 024.00287/2023-59 SEI nº 0717830



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

# **CERTIDÃO**

CERTIFICO que o **Parecer nº 065/24 - CECE** contido no doc 0717816 (SEI nº 024.00287/2023-59 - Proc. nº 1305/23 - PLL 746/23), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em 1º de abril de 2024, tendo obtido 03 votos SIM, 00 voto NÃO e 00 ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0717830.

### CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo, em 01/04/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória  $n^{\circ}$  2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa  $n^{\circ}$ s 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador 0721379 e o código CRC 1C6373F3.

Referência: Processo nº 024.00287/2023-59 SEI nº 0721379